



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei nº 04/2021**

**De 27 de maio de 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021.*

**A Vossa Excelência  
ANTÔNIO FERNANDES A. JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Frei Paulo  
Rua João Rodrigues Lima, 292  
Frei Paulo - SE, CEP: 49514-000**

**MENSAGEM**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei em anexo que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021.”*

---

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe  
Fone/Fax: (0xx79) 3447-1664 - [prefeiturafp@freipaulo.se.gov.br](mailto:prefeiturafp@freipaulo.se.gov.br)  
C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

*Lumina Santos de Santana*  
Advogada  
OAB/SE 10 812

R.H.  
27/05/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Eis a razão do projeto:**

Os créditos adicionais suplementares são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender neste projeto alterações para adequação de elementos de despesas.

Como a possibilidade de remanejamento prevista na Lei Orçamentária enviada pelo Prefeito Municipal na anterior legislatura foi vetada pelos Vereadores à época, **necessário se faz o presente projeto para que seja reforçada as dotações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pois elas dependem de suplementação para custeio e regular manutenção dos serviços prestados ao povo freipaulitano.**

Saliente-se, ainda, que o ingresso de novos recursos oriundos de convênios federais e emendas parlamentares requerem que seja o presente projeto aprovado com a finalidade de possibilitar ao Poder Executivo em promover os serviços de custeio da saúde, além dos serviços e obras que vieram a ser passível de execução com o ingresso dos novos recursos financeiros não previstos inicialmente no orçamento.

Demais disso, o presente projeto pretende a autorização desta Augusta Casa para utilização das receitas dos recursos da cessão onerosa do bônus do pré-sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, que serão utilizados para investimentos em nosso município.

Na Nota Técnica SEI n.º 11490/2019/ME da Secretaria do Tesouro Nacional/ Ministério da Economia apresenta orientações sobre o registro da receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados e suas aplicações, da qual destaca-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- i. quanto ao aspecto orçamentário, a natureza de receita mais adequada é de Outras Transferências da União - Principal, código 1.7.1.8.99.1.1;
- ii. que esses recursos constitui uma receita corrente, portanto, entrará no computo da RCL – Receita Corrente Líquida, sendo base de cálculo para os gastos de pessoal;
- iii. que os recursos oriundos dessa arrecadação deverão ser destinados para despesas previdenciárias e investimentos;
- iv. quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, provavelmente o orçamento do ente não previu tal receita e por conseguinte não há despesa fixada. Assim, para executar despesas ainda em 2019, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, indicando como fonte o excesso de arrecadação. Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. **De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.**

Diante da criação de uma nova Fonte e Destinação de Recursos, a qual não foi prevista no Orçamento de 2021, faz-se necessário apresentar o presente Projeto de Lei para abertura de Créditos Adicionais Especiais permitindo ao Município de Frei Paulo a utilização do recurso.

Nesse panorama, como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4.320/64, nos artigos 40 a 43, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para análise de sua legalidade, como é de praxe. Registre-se, oportunamente, que não haverá aumento de despesa sem a respectiva receita, mas apenas remanejamento de fontes de recursos, na forma da lei.

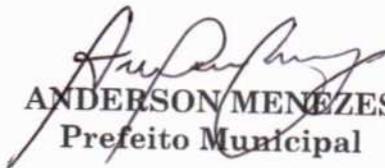
Assim, encaminha-se o Projeto de Lei esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Frei Paulo, em caráter de **URGÊNCIA**, com a dispensa de exigências regimentais, nos termos do art. 165 do Regimento Interno.

De outra forma, requer do Excelentíssimo Senhor Presidente, dada a natureza essencial da matéria, seja incluído o projeto em **regime de urgência**, nos termos do art. 165 do Regimento Interno.

Coloco-me à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Sem mais, contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Frei Paulo, Sergipe, 27 de maio de 2021.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei nº 04/2021**

**De 27 de maio de 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021.*

**ANDERSON MENEZES**, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de créditos suplementares para o Poder Executivo até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento vigente (Lei n.º 579, 04 de janeiro de 2021), para adequação de elementos de receitas e despesas.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 737.842,07 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos) e seus respectivos rendimentos, para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal para fins de investimentos, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 3º** A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito suplementar mencionado nos artigos anteriores, serão indicados e discriminados no Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

*Handwritten signature and date:*  
RH 27/05/21

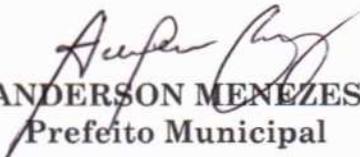


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** As alterações previstas na referida Lei não oneram o limite de 6% (seis por cento) dos Créditos Adicionais estabelecido na Lei n.º 579, de 29 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Paulo, Sergipe, 27 de maio de 2021.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal